



PROJETO DE LEI Nº 131 DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 08/09/2013
Votação: _____

Presidente Secretário

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 501.000,00 (quinhentos e um mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Caminho da Escola.

Parágrafo único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de ônibus, micro-ônibus e embarcações para transporte escolar, prioritariamente, da zona rural, no âmbito do Programa Caminho da Escola, no termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.453, de 26/04/2007, e suas alterações.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, ficam o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Serafina Corrêa, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo – No caso de os recursos do Município de Serafina Corrêa não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município de Serafina Corrêa consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros, demais encargos e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 338/2013

Data: 29/08/13

Ass. JS

PROJETO DE LEI Nº 131 DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei Municipal N.º 3115, de 13 de agosto de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de agosto de 2013, 53ª da emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 29/08/2013

Silvia 6421
Assessor Jurídico - OAB/RS



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 338/2013

Data: 28/08/13

Ass. gd

PROJETO DE LEI Nº 131 DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores.

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei cuja finalidade é autorizar o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas.

Ocorre que ao encaminhar o projeto de Lei que resultou na Lei nº 3.115 de 2013, o mesmo foi elaborado com base em uma lei que tratou da mesma finalidade e acompanhado pela observância ao MIP 2013, o Manual de Pleitos. No entanto, após análise do Banco do Brasil Central - DF o mesmo, remeteu à Agência do BB de Serafina Corrêa - RS, uma nova minuta solicitando alterações.

Contamos com a compreensão dos nobres vereadores e especial atenção para a tramitação do projeto em REGIME DE URGÊNCIA, visto o curto prazo para o encaminhamento da documentação exigida para a efetivação da aquisição.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 29 de agosto de 2013.

Ademir Antonio Presotto

Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS
CPF 174957330-04

Ademir Antônio Presotto

Prefeito Municipal